

DOI: <https://doi.org/10.36470/famen.2026.r7a62>

Recebido em: 07/07/2026

Aceito em: 24/08/2026

A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA EPT E OS INSTITUTOS FEDERAIS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO EMANCIPATÓRIA

THE HISTORICAL EVOLUTION OF EPT AND THE FEDERAL INSTITUTES: CHALLENGES AND PROSPECTS FOR AN EMANCIPATORY EDUCATION

Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva

Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-7992-9344>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3190927552529717>

Mestrando em Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Brasil

E-mail: henrique.silva@ifrn.edu.br

RESUMO

O presente artigo analisa o desenvolvimento histórico das políticas públicas na Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Apresenta os normativos e legislações que a nortearam no contexto das disputas ideológicas e apresenta a criação dos IFs como importante marco contra hegemônico ao propor a superação da dualidade entre educação profissional e propedêutica, promover uma formação cidadã e emancipatória do sujeito, buscar o desenvolvimento regional e inclusão social. Este estudo justifica-se pela necessidade de compreender as contradições e tensões históricas que moldaram a Educação Profissional e Tecnológica (EPT), marcada pela transição de um viés assistencialista para a capacitação de mão de obra industrial. O objetivo principal é analisar as transformações históricas, políticas e sociais da EPT, sistematizando seu percurso e refletindo sobre o impacto das políticas públicas e dos marcos legais na sociedade. Metodologicamente, adotou-se uma abordagem qualitativa de caráter bibliográfico. A partir do levantamento da literatura, discutem-se os princípios estruturantes da modalidade no ordenamento jurídico correspondente e os resultados apontam os Institutos Federais como uma mudança de paradigma na história das políticas públicas na área.

Palavras-chave: Educação profissional e tecnológica; políticas públicas; institutos Federais; formação emancipatória; marcos legais.

ABSTRACT

This article analyzes the historical development of public policies in Professional and Technological Education (EPT) in Brazil. It presents the regulatory frameworks and legislation that guided it within the context of ideological disputes, highlighting the creation of the Federal Institutes (IFs) as an important counter-hegemonic milestone. The IFs propose overcoming the

duality between professional and propedeutic education, promoting an emancipatory and citizenship-focused education, and seeking regional development and social inclusion. This study is justified by the need to understand the historical contradictions and tensions that shaped EPT, which has been marked by a transition from a welfare-oriented approach to industrial workforce training. The main objective is to analyze the historical, political, and social transformations of EPT, systematizing its trajectory and reflecting on the impact of public policies and legal frameworks on society. Methodologically, a qualitative, bibliographic approach was adopted. Based on the literature review, the structuring principles of this educational modality within the corresponding legal system are discussed, and the results point to the Federal Institutes as a paradigm shift in the history of public policies in the area.

Keywords: Professional and technological education; public policies; federal institutes; emancipatory education; legal frameworks.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente podemos constatar que os arranjos econômicos no Brasil seguiram um modelo de desenvolvimento dependente e subordinado ao grande capital estrangeiro. Nesse contexto, uma pequena elite local ascendeu e conservou o poder econômico praticando uma grande concentração de renda em contraposição a uma enorme massa de trabalhadores que se manteve privada dos frutos das riquezas por eles produzidos.

Essa divisão social evidenciou uma disputa que se manifestou historicamente em diversas frentes da sociedade. Nesse cenário, o campo da educação profissional tornou-se uma importante área de embate ideológico, onde diversas reformas e legislações antagonizaram as classes sociais, com os grupos dominantes buscando mantê-la a serviço de seus interesses.

A escola adquiriu papel no apaziguamento social, sendo utilizada como ferramenta de contenção hegemônica. A regra foi negar a educação para a grande maioria da sociedade, o que só mudou quando as condições econômicas necessitaram da formação de mão de obra para o exercício de ofícios e profissões técnicas. Nesse momento, a classe dominante faz a “concessão” de abrir escolas para as massas, mas com uma clara distinção: teríamos duas escolas, dois modelos: uma com formação propedêutica destinada às classes mais favorecidas, e outra a profissional e técnica, como uma das estratégias para resolver o problema da qualificação da mão de obra brasileira. Como Gramsci (1932/2024, p. 63) já havia realçado, vemos a tentativa incessante de que cada grupo social tenha um tipo específico de escola que, segundo o autor, objetiva a perpetuação dos grupos em funções sociais específicas.

Essa percepção dualista da educação foi pensada visando perpetuar as diferenças sociais existentes, funcionando como um mecanismo de reprodução das desigualdades e da divisão social do trabalho inerente ao modo de produção capitalista. Ramos (2014, p. 115) observa que a não equivalência entre os cursos secundários e os técnicos, associada aos currículos enciclopédicos dos primeiros, expressava concretamente uma distinção social mediada pela educação.

A crítica a esse modelo dualista ganha força a partir dos anos de 1980 com o processo de redemocratização. No ambiente de contestação social, os movimentos progressistas passaram a apontar os problemas decorrentes da fragmentação do ensino e a defender uma educação politécnica priorizando a integração do ensino profissional com o ensino médio e a superação das divisões tradicionais.

A partir desse momento a discussão sobre papel da educação ganha força na sociedade civil, e os debates que se seguem na constituinte e nos anos seguintes sobre uma nova LDB expõe mais uma vez a divisão social e a luta de classes na proposição de modelos de organização educacional. Nesse contexto, as instituições de ensino tornam-se arenas centrais não só para imposição, mas também para a contestação dos discursos dominantes que visavam subordinar a formação humana às demandas imediatas do mercado de trabalho.

Com esse olhar crítico, analisando a educação como um verdadeiro campo de batalha de classes antagônicas, buscaremos discutir como a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do contexto do surgimento e desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), representou um importante marco contra hegemônico na educação profissional no Brasil ao buscar promover uma educação integrada e emancipatória.

2 PANORAMA HISTÓRICO DA EPT NO BRASIL

A educação profissional no Brasil surge enquanto política pública como uma demanda do nascente parque industrial no século XIX quando surge a necessidade de superar as ações esparsas de ensino de ofícios com caráter puramente “assistencialista de atendimento a menores abandonados e órfãos, para a da preparação de operários para o exercício profissional” (Ramos, 2014, p. 25).

Iniciou-se então, no Brasil republicano uma série ações institucionais que visaram promover a educação profissional. Vejamos alguns marcos dessas políticas.

2.1 ORIGENS DA EPT

A criação das Escolas de Aprendizes Artífices em 1909 é vista como o marco das políticas públicas voltadas para essa modalidade. Elas foram instituídas pelo Decreto nº 7.566/1909 durante o governo do Presidente Nilo Peçanha e tinham o objetivo de habilitar os filhos das classes proletárias para o mercado de trabalho, garantindo-lhes o preparo técnico e intelectual necessário, e ao mesmo tempo afastá-los da ociosidade, vista como fator gerador de vício e criminalidade. Essa iniciativa mantinha características assistencialistas e tinha também um viés de controle social, utilizando a educação como instrumento para “afastar da ociosidade ignorante, escola do vício e do crime os filhos dos desfavorecidos” (Brasil, 2009).

Como podemos notar, a natureza da EPT em sua gênese não considerava a emancipação intelectual ou formação integral dos sujeitos, não estando nem vinculada ao Ministério da Educação. Tratava-se muito mais como uma estratégia para ensinar um ofício básico para as camadas sociais mais pobres e foi tratada predominantemente dessa forma durante as três décadas seguintes, até novas demandas econômicas alterarem essa percepção.

2.2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIÇO DO CAPITAL

No decorrer da primeira metade do século XX o país passa por um crescimento acelerado principalmente nas grandes cidades, e a falta de mão de obra qualificada passa a ser vista como um problema estrutural. A formação assistencialista e com foco no controle social não responde mais às necessidades da economia, fazendo com que novas políticas governamentais fossem fomentadas em busca de um ensino que atendesse de forma rápida às necessidades do capital industrial que ganhava força no país. As reformas de 1937 e 1942 buscaram responder a essa demanda.

A Constituição de 1937 inova ao formalizar o dever do Estado em relação ao ensino técnico-profissional, contudo, institucionaliza a dualidade educacional ao trazer em seu artigo nº 129 o texto seguinte:

A infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus

graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais.

É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera da sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado, sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo Poder Público (Brasil, 1937, s.p.).

Notamos claramente o direcionamento de uma educação distinta para as classes menos favorecidas, formalizando um modelo dualista que separava a educação geral da educação técnica e profissional. Nesse contexto, as Escolas de Aprendizes Artífices são transformados em Liceus Profissionais pela Lei nº 378/1937 e passam a fazer parte da estrutura do Ministério da Educação.

A Reforma Capanema de 1942 aprofundou a lógica dualista ao institucionalizar o ensino técnico e profissional como um segmento separado da educação formal, dificultando a articulação entre a formação geral e a formação técnica. Esse quadro se configura por meio da junção de dois Decretos-Leis: o nº 4.073/1942 (Lei Orgânica do Ensino Industrial) que limitou o ensino técnico à preparação profissional manual, restringindo o acesso ao ensino superior a cursos diretamente relacionados à área técnica concluída, e o Decreto-Lei nº 4.244/1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário) que instituiu os cursos Clássico e Científico como caminhos exclusivos para o ingresso no ensino superior, configurando uma barreira jurídica à formação de egressos do ensino técnico.

Essa divisão fragmentou o processo educativo e a formação dos alunos que, por meio da educação profissional segregada, eram reduzidos a trabalhadores técnicos sem acesso pleno à formação cidadã e à reflexão crítica. Assim, ao invés de promover uma formação integral, essas reformas consolidaram uma estrutura educacional que reproduzia as hierarquias sociais e econômicas, limitando a possibilidade de emancipação dos indivíduos e reforçando a sua subordinação às dinâmicas do capital e do mercado de trabalho.

A crescente industrialização continuou pautando as políticas públicas e, em 1959 passamos por nova alteração. Com a Lei nº 3.552/1959 são criadas as Escolas Técnicas Federais e é formatado uma nova organização escolar e administrativa que introduz a autonomia didático-

administrativa e técnico-financeira, além de elevar as escolas a categoria de autarquias (Brasil, 1959). Esta mudança legislativa permitiu que as instituições passassem a contar com patrimônio e receita próprios, reorganizando a estrutura da Educação Profissional e Tecnológica no país.

Nesse contexto é aprovada a Lei. nº 4.024/1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Ela trouxe importantes avanços ao extinguir o caráter terminal do ensino técnico, buscando promover a homogeneização escolar e conferir um caráter mais universal. A partir de então, a modalidade tornou-se equivalente ao secundário propedêutico, permitindo que os técnicos diplomados ingressassem em qualquer curso de nível superior. No entanto, Moura (2007, p. 11) chama a atenção para o fato de que, apesar de legalmente não haver mais distinção entre os cursos, os currículos do curso secundário privilegiavam conteúdos necessários para ingresso no ensino superior, enquanto nos cursos profissionalizantes os conteúdos atendiam ao mundo do trabalho.

Posteriormente, já sob o regime militar é sancionada uma nova Lei de Diretrizes e Bases para a Educação básica através da Lei nº 5.692/1971. Esta nova diretriz reformou estruturalmente a educação básica do país ao trazer em seu texto a universalização da habilitação profissional, integrando os currículos técnicos e propedêuticos.

Contudo, mais do que representar um contraponto ao dualismo tradicionalmente dominante, a inovação se mostrou como mais uma ação das elites para suprir a demanda da produção capitalista. Conforme Hennig e Brittes (2025, p. 15), a medida respondia à demanda crescente por mão de obra cada vez mais especializada e as exigências postas pelas novas tecnologias. Na prática, as instituições privadas mantiveram a oferta do ensino propedêutico mantendo a distinção já existente de 2 escolar para 2 classes sociais. Esse cenário, somado à progressiva desvalorização da rede pública estadual e municipal (Moura, 2007. P. 7) e às pressões de múltiplos setores sociais, culminou na extinção da profissionalização compulsória pela Lei nº 7.044/1982. Com isso, reestabeleceu-se legalmente a hegemonia do modelo propedêutico voltado ao acesso ao ensino superior, mantendo a dualidade histórica: de um lado, uma formação academicista destinada às elites e, de outro, um ensino de qualidade questionável direcionado às classes mais pobres.

O período subsequente de modificações na EPT foi marcado pela "cefetização" das instituições técnicas. Esse processo teve início em 1978, com a Lei nº 6.545, de 30 de junho, que converteu as Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e a Celso Suckow da

Fonseca (RJ) em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs). A partir daí, essas unidades ganharam a prerrogativa de ofertar cursos de nível superior, acumulando essa nova atribuição à tradicional oferta do ensino médio técnico (Brasil, 1978). Esse modelo seria nacionalizado nas décadas seguintes, culminando com Lei nº 8.948/1994.

Esta Lei representou uma etapa crucial para a reconfiguração da educação profissional e tecnológica no Brasil ao transformar as Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), significando um progresso do ponto de vista organizacional (Ramos, 2014, p. 36-37) e reavivando os debates sobre a verdadeira finalidade do ensino profissionalizante no cenário nacional.

2.3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO CONTEXTO DO NEOLIBERALISMO

A Constituição Federal de 1988 representou outro marco para a educação brasileira ao assegurar a educação como um direito social básico e estabelecer princípios como a universalização do acesso, a valorização dos profissionais da educação e a promoção da igualdade de condições para o aprendizado. Além disso, trouxe um compromisso com uma educação pública, gratuita, democrática e inclusiva, reconhecendo a educação como instrumento essencial para a efetivação da cidadania e o desenvolvimento social.

No entanto, embora a nova carta magna tenha estabelecido bases sólidas para a educação, o cenário político-econômico dos anos 1990 evidenciou novos embates ideológicos no contexto marcado pela ascensão do neoliberalismo. Esse sistema, como tratado por Pacheco (2010, p. 7) representa um ciclo ideológico baseado no individualismo e na competitividade, submetido às normas de organismos financeiros internacionais, que resulta no sucateamento e privatização do patrimônio nacional, afetando negativamente o funcionamento de universidades públicas e instituições federais de educação profissional e tecnológica.

Durante o governo FHC observamos marcos legais em sintonia com essas concepções que representaram retrocessos para a educação profissional. Conforme Ramos (2014, p. 58), a Lei n. 9.394/1996 incorporou a Educação Profissional como processo educacional específico, não vinculado necessariamente a etapas de escolaridade, voltado para o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, e analisa a nova LDB:

Com algumas conquistas, o texto aprovado, na verdade, foi de uma lei minimalista, que permitiu uma onda de reformas na educação brasileira, dentre as quais esteve a realizada pelo Decreto no 2.208/97, que regulamentou os artigos 39 a 42 e o parágrafo 2o do artigo 36 da LDB. Os níveis para a educação profissional foram definidos como básico, técnico e tecnológico. O nível técnico destinava-se a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos de ensino médio, devendo ter organização curricular própria e independente do primeiro, podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial a este (art. 5º). Com isto instituiu-se a separação curricular entre o ensino médio e a educação profissional (Ramos, 2014, p. 59).

Como mencionado, o Decreto nº 2.208/1997 regulamentou a educação profissional e tecnológica e a reorganização da oferta dos cursos técnicos, separando o ensino médio da educação profissional, significando um retrocesso na integração entre esses níveis de ensino. Essa cisão na prática dificultou a articulação pedagógica e jurídica entre ensino médio e educação técnica, enfraquecendo a valorização e a integração da educação profissional no contexto educacional geral.

Esse decreto se mostrou compatível com a nova realidade econômica que promovia a redução do papel do Estado, a flexibilização das relações de trabalho e a subordinação da educação às demandas do mercado nas políticas públicas.

3 OS IFS COMO EXPERIÊNCIA CONTRA HEGEMÔNICA

Com a virada para os anos 2000 e a reorganização das forças sociais configurada com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva à presidência da República, pudemos vivenciar uma mudança de paradigma na educação profissional. Os debates acumulados desde a redemocratização culminaram inicialmente com a revogação Decreto nº 2.208/1997 por meio do Decreto nº 5.154/2004, que voltou a permitir a integração do ensino técnico de nível médio ao ensino médio.

Essa medida estabeleceu as condições para a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que representaram importantes inovações enquanto política pública na Educação Profissional. Conforme Cichaczewski e Castro (2023, p. 459), os IFs surgem como produto indireto e contraditório das lutas da classe trabalhadora no Brasil, estando vinculados à tradição recente dessas mobilizações. São entendidos como um avanço institucional dentro da estrutura burguesa, mas que busca avançar estrategicamente numa superação das relações

de exploração capitalistas. Assim, contribuem para a construção de um discurso contra-hegemônico ao promover uma visão de educação que rejeita a mercantilização da formação e a visão tecnicista alienada.

Essa constatação é evidenciada na sua lei de criação, quando apresenta suas finalidades:

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente (Brasil, 2008b, S.P.).

Podemos notar a grande inovação que os IFs representaram ao compararmos essas finalidades com todos os demais normativos no decorrer do século. A explícita busca da integração curricular e superação da fragmentação se manifesta claramente, pois os IFs foram constituídos como um modelo de educação que integra o ensino médio com a formação técnica, superando a tradicional concepção dualista e fragmentada da escola profissional. Isso representou uma forma de combater a hierarquização de saberes e promover uma formação integral dos estudantes.

É importante destacar a proposta curricular que integra o ensino médio à formação técnica (entendendo-se essa integração em novos moldes). Essa proposta, além de estabelecer o diálogo entre os conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e humanísticos e conhecimentos e habilidades relacionadas ao trabalho e de superar o conceito da escola dual e fragmentada, pode representar, em essência, a quebra da hierarquização de saberes e colaborar, de forma efetiva, para a educação brasileira como um todo, no desafio de construir uma nova identidade para essa última etapa da educação básica. (Brasil, 2008a, p. 27).

Aliado a essa mudança de enfoque, os IFs também surgem como uma proposta de formação cidadã e desenvolvimento socioeconômico ao articularem uma dupla perspectiva em sua proposta político-pedagógica: a formação humana focada na autonomia dos sujeitos e o desenvolvimento local e regional pautado no avanço das forças produtivas materiais. Essa abordagem amplia o papel da EPT, indo além da mera qualificação técnica e tratando a educação como instrumento para a transformação social e construção da cidadania. Ao resgatar o processo de concepção dos Institutos Federais, Pacheco (2010, p. 18) destaca que a nova estrutura institucional foi desenhada com a missão primordial de intervir na realidade brasileira, visando o desenvolvimento de um país soberano e com inclusão social.

Dentro dessa perspectiva, seguiu-se um grande esforço governamental para ampliar a oferta educacional configurada em uma expansão dos IFs expressiva, saltando de 140 unidades até 2003 para 655 em 2025, conforme dados extraídos da Plataforma Nilo Peçanha. Um crescimento de mais de 4 vezes no número de instituições ofertando Educação Profissional e Tecnológica na Rede Federal, evidenciando um esforço na democratização e massificação da educação profissional e tecnológica.

Some-se a isso o esforço na interiorização das unidades, que representou um esforço estratégico crucial para democratizar o acesso à educação profissional e tecnológica no Brasil, promovendo a inclusão territorial e contribuindo para o desenvolvimento regional. Ao distribuir unidades dos IFs por todo o país, a política educacional busca superar as desigualdades regionais históricas a fim de buscar garantir formação de qualidade e integrada às especificidades locais.

Essa expansão não apenas amplia as oportunidades educacionais, mas também reforça o papel dos IFs como agentes de transformação social e econômica, visando integrar a formação humana à promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades onde estão inseridos. Tal iniciativa está alinhada à concepção dos IFs como instrumentos de ação política

comprometidos com a construção da cidadania e do desenvolvimento regional, conforme destacado no documento normativo do Ministério da Educação (Brasil, 2008a).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Passados quase 20 anos desde sua criação, é inegável a mudança de paradigma educacional que os Institutos Federais (IFs) representam no Brasil. Porém, a história da Educação Profissional e Tecnológica no decorrer do século XX evidencia uma trajetória de constante disputa ideológica em que os grupos no poder modificaram normativos e concepções sobre a função da educação de acordo com contextos econômicos e políticos.

A inovação que os IFs representam não está a salvo de questionamentos e disputas na sociedade, e os sucessivos bloqueios orçamentários, escassez de investimentos e as volatilidades do cenário político contemporâneo servem como evidências dessa vulnerabilidade institucional.

Diante disso, é necessário que os diversos atores e segmentos que fazem a educação profissional no Brasil se mantenham vigilantes e busquem fortalecer mecanismos estratégicos para superação da mera manutenção do status quo, caminhando progressivamente em direção à consolidação de segurança jurídica e estabilidade financeira para a Rede Federal.

Só assim poderemos manter as conquistas alcançadas na democratização do acesso ao ensino público, gratuito e de qualidade, rompendo com o histórico dualismo estrutural que separou a formação das elites e das classes populares.

Por fim, o futuro dos Institutos Federais exige que o compromisso com a transformação social ultrapasse a retórica das diretrizes pedagógicas, convertendo-se em políticas de Estado perenes e imunes às alternâncias de poder. Somente por meio do fortalecimento democrático interno, da articulação com as demandas comunitárias locais e do financiamento público protegido contra as oscilações do mercado global, será possível garantir que essas instituições continuem atuando como motores de emancipação humana, justiça social e soberania científica para as próximas gerações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.** Cria nas capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1909. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/589450/publicacao/15626779>. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.** Rio de Janeiro: Presidência da República, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937.** Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/l0378.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942.** Lei orgânica do ensino industrial. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1942. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4073.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942.** Lei orgânica do ensino secundário. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1942. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4244.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959.** Dispõe sobre a nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1959. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3552.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1961. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1971. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.** Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e do Rio de Janeiro em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1978. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6545.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8948-8-dezembro-1994-349799-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.549-28, de 14 de março de 1997**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/ret/rep-mpv-1549-28.pdf. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Concepção e diretrizes**: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Brasília, DF: MEC/SETEC, 2008a. Disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/concepcao-e-diretrizes-dos-institutos-federais.pdf/view>. Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 1 ago. 2026.

CICHACZEWSKI, João Carlos; CASTRO, Cloves Alexandre de. IF's: uma expressão particular das experiências políticas da classe trabalhadora brasileira no século XX. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 15, n. 3, p. 448-467, 2023. DOI: <https://doi.org/10.9771/gmed.v15i3.54513>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/54513/31153>. Acesso em: 2 ago. 2026.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**: caderno 12 (XXIX): 1932 apontamentos e notas esparsas para um grupo de ensaios sobre a história dos intelectuais. Rio de Janeiro: IGS-Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.igsbrasil.org/>. Acesso em: 2 ago. 2026.

HENNIG, Viviane Flores de Almeida; BRITTES, Letícia Ramalho. A educação profissional e tecnológica no Brasil: fundamentos, contradições e desafios para uma formação integral. **Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades**, Curitiba, v. 14, n. 7, p. 01-21, 2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/2469>. Acesso em: 1 ago. 2026.

MOURA, Dante Henrique. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração. **Holos**, Natal, v. 2, p. 4-30, 2007. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/download/11/110>. Acesso em: 2 ago. 2026

PACHECO, Eliezer (org.). **Institutos federais**: uma revolução na educação profissional e tecnológica. São Paulo: Moderna, 2011. E-book. Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/1013/Os%20institutos%20federais%20-%20Ebook.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2026.

RAMOS, Marise Nogueira. **Fundamentos político-pedagógicos dos Institutos Federais**: diretrizes operacionais do Ensino Médio Integrado. Natal: IFRN, 2010. E-book. Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/1018/Fundamentos%20Pol%C3%ADtico-Pedag%C3%93gicos%20dos%20Institutos%20Federais%20-%20Ebook.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2026.

RAMOS, Marise Nogueira. **História e política da educação profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. E-book. Disponível em: <https://ifpr.edu.br/curitiba/wp-content/uploads/sites/11/2016/05/Historia-e-politica-da-educacao-profissional.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2026.